



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

EDITAL

Poços Sem Cobertura e Resguardo Eficaz

Marcos Labrincha Ré, vice-presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27/10/2017, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, torna público que:

- a) Nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/12, alterado pelo DL n.º 204/2012, de 29/08 e pela Lei n.º 105/2015, de 25/08, "é obrigatório o resguardo ou a cobertura eficaz de poços, fendas e outras irregularidades existentes em quaisquer terrenos e suscetíveis de originar quedas desastrosas a pessoas e animais", sendo "igualmente obrigatório o resguardo eficaz dos maquinismos e engrenagens quando colocados à borda de poços, fendas e outras irregularidades no solo ou de fácil acesso" (artigo 43.º, do DL n.º 310/2002, de 18/12);
- b) Para cumprimento do acima mencionado, ficam notificados os proprietários de poços (fendas ou outras irregularidades) sem cobertura e resguardo eficaz para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da afixação do presente Edital, procederem à cobertura dos poços existentes nos seus terrenos, caso estes não se encontrem murados ou eficazmente vedados;
- c) A cobertura dos poços, deve ser efetuada por uma qualquer placa estanque que, obstruindo completamente a escavação, ofereça resistência a uma sobrecarga de 100 Kg/m² e permita evitar a infiltração de águas sujas. O resguardo do poço deve ser constituído pelo levantamento das paredes até à altura mínima de 80 cm de superfície do solo ou por outra construção que, circundando a escavação, obedeça àquele requisito, contando que, em qualquer caso, suporte uma força de 100 Kg (artigo 44.º DL n.º 310/2002, de 18/12);
- d) Se o sistema de escavação exigir na cobertura ou resguardo qualquer abertura, esta será tapada com tampa ou cancela que dê a devida proteção, e só permanecerá aberta pelo tempo estritamente indispensável;
- e) Nos terrenos onde coexistam edificações (habitação, armazéns, indústrias ou outros usos) e poços, devem estes possuir uma cobertura estanque (tampa) e resistente, de forma a prevenir a queda de pessoas ou animais;
- f) O não cumprimento de qualquer um dos deveres plasmados nos artigos 42º, 43º, 44º e 45º, do DL n.º 310/2002, de 18/12, constitui a prática de uma contraordenação prevista na alínea n), do n.º 1, do artigo 47º, daquele diploma legal, punível pela mesma norma, com coima a graduar de 80€ a 250€.
- g) Para qualquer esclarecimento adicional, poderão os interessados dirigir-se à Câmara Municipal de Ílhavo, ao Atendimento Geral, no horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), ou contactar os serviços telefonicamente para o número 234 329600, ou por mail para geralcmi@cm-ilhavo.pt

E para que conste, foi lavrado o presente Edital que será publicado no site da Câmara Municipal de Ílhavo (www.cm-ilhavo.pt), tendo sido ainda lavrados outros editais de igual teor, que serão afixados nos Paços do Município e, nas Juntas de Freguesia de S. Salvador, da Gafanha da Nazaré, da Gafanha da Encarnação e da Gafanha do Carmo.

Ílhavo e Paços do Município, aos 28 dias do mês de junho de ano de dois mil e dezanove.

O Vice-presidente da Câmara Municipal


Eng.º Marcos Labrincha Ré